

Portaria nº 166, 1º de setembro de 2021.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora Marli Alves de Oliveira”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020032674,

RESOLVE:

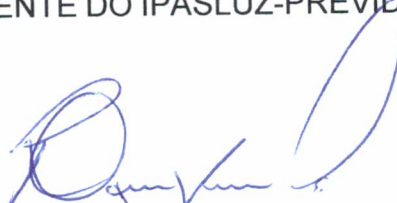
I - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria à servidora, **MARLI ALVES DE OLIVEIRA**, CPF 341.640.651-68, matrícula 5317, no cargo de **Técnica Administrativa Auxiliar, classe/referência P105A322**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia-Go, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Rural.

II - Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 28.271,52 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), com proventos mensais de R\$ 2.355,96 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), correspondentes à totalidade da última remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, constituída pelo vencimento de R\$ 1.945,23 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos); quinquênio de R\$ 194,52 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e quinquênio adquirido de R\$ 216,21 (duzentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003.

III - Será devido à aposentada o reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2021.



**RAVEL VAZ MEIRELES**  
Superintendente